

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Lei nº. 2.344, de 27 de maio de 2019

*“Acrescenta o art.6-A à Lei n.º 1.977, de 19 de julho de 2013.”*

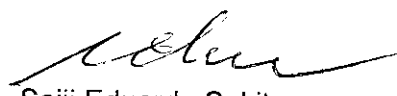
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 1.977, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar acrescida do artigo 6-A com a seguinte redação:

*“Art.6-A. O Executivo Municipal oficiará o Legislativo Municipal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias faça as indicações de que se trata esta lei, devendo o ofício ser expedido quando houver o protocolo de novos loteamentos.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de maio de 2019.



Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal